

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº 38/2023

Exclusivo para ME, EPP, MEI e enquadramentos cfe Lei Complementar 123 e alterações

Tipo julgamento: menor preço

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza**. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 11 de abril de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 208/2022, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.2 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17:00 do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.2.1 - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro. **ATENÇÃO:** No campo **Documentos Comprobatórios Digitalizados**, a empresa **deverá anexar** arquivo com os seguintes documentos:

2.2.1.1 – **Termo de Liberação de Senha Eletrônica**, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

2.2.1.2 - Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.2.1.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.6 - Registro comercial, se empresa individual;

2.2.1.7 – Comprovante de CNPJ.

2.2.2 – Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.2.3 – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

2.3. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.4. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

2.8 – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **somente poderão participar deste certame, empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da referida Lei Complementar (desde que apresentem a comprovação conforme o item 5.5 do edital)**, devendo ser do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações;

4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação)**, deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

5.1.2.3. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

5.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 5.1.5 deste edital.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8 – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

5.1.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das

Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.10.2. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.10.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

5.1.10.4. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

5.1.10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.5 - As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou

5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).

5.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

11.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

12.5. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

12.6. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.**

11.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

16.2 - As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo

adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

16.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.5 – Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

16.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. **Caso a Administração Municipal verifique que algum dos produtos possa ser aberto sem rompimento do lacre, poderá solicitar a substituição deste produto ao Contratado(a)**. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.7 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

16.8 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

16.9 - A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

16.10 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações: 30-2003-33903016; 71-2007-33903022; 118-2011-33903022; 135-2012-33903022; 155-2014-33903022; 193-2018-33903022; 214-2019-33903022; 379-2020-33903022; 393-2049-33903022; 499-2056-33903022;

17.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

IV - Minuta de Contrato;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); V – Termo de Liberação de Senha;

III – Ata de Registro de Preços;

VI – Declaração Conjunta;

Derrubadas/RS, 28 de março de 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

3 – DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.**

3.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

3.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

3.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 - RECEBIMENTO

4.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

4.2 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser

devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.5 – Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

4.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. **Caso a Administração Municipal verifique que algum dos produtos possa ser aberto sem rompimento do lacre, poderá solicitar a substituição deste produto ao Contratado(a).** Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.7 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

4.8 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

4.9 - A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.10 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor de Referência
1	030.002.029	ABSORVENTE INTIMO SUAVE, COM GEL E ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	10	4,20
2	030.002.030	ABSORVENTE INTIMO SUAVE, COM GEL, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	10	3,02

3	030.001.020	Água sanitária, embalagem de 05 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio e água; teor e cloro ativo entre 2,0 p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, odor característico, aspecto líquido transparente. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano (no painel principal ou secundário), número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.), nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química (no painel principal ou secundário), dados do fabricante: Razão Social, CGC/CNPJ, Endereço do local da Fabricação e Indústria Brasileira (no painel principal ou secundário), volume líquido (Portaria nº 89 de 25/08/1994 / ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária); marca, precauções, modo de usar, princípio ativo e composição do produto. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390/2006), de material flexível e resistente. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na Portaria nº 89 de 25/08/1994 / ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega (data do efetivo recebimento do produto pelo Município).	Unidade	402	10,25
4	030.001.087	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, CONTEÚDO 1 LITRO	Unidade	402	8,61
5	030.001.011	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	389	8,88
6	030.001.084	ALCOOL GEL, 70% EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	17	31,62
7	030.002.028	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, EMBALAGEM LITRO	Unidade	30	19,59
8	014.003.235	ALGODÃO EM BOLAS, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	60	4,85
9	030.001.051	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM 2 LITROS	Unidade	22	7,99
10	030.001.027	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros contendo tampa com rosca, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com percentual de ativo catiônico de no mínimo 3%. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.).	Unidade	135	17,04
11	030.001.113	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, LÍQUIDO, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	80	27,30
12	030.001.110	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Unidade	73	12,35
13	030.001.119	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 8 LITROS	Unidade	20	7,61
14	030.001.013	Cera líquida para piso, vermelha, conteúdo 5 litros	Unidade	9	20,95
15	030.001.118	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, REDONDO, 15 LITROS	Unidade	40	17,51
16	030.002.027	CLORO ESTABILIZADO MÚLTIPLA AÇÃO - TABLETES T-200, 3 EM 1 (DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO), 200 GRAMAS	Unidade	200	15,47
17	044.001.011	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	46	2,63
18	044.001.001	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	10	230,71
19	044.001.008	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 300 ML, BRANCO, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5	276,04

20	044.001.006	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, TRANSPARENTE, PP CAIXA COM 2500 UNIDADES	Caixa	6	141,30
21	044.001.009	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, TRANSPARENTE, PP CAIXA COM 2000 UNIDADES	Caixa	11	179,32
22	030.002.026	Copo plástico descartável para água, resistente, transparente, capacidade 200 ml, cartucho com 100 unidades	Unidade	115	6,46
23	030.002.001	Copo plástico descartável para água, resistente, transparente, capacidade 300 ml, cartucho com 100 unidades	Unidade	25	8,73
24	030.001.034	Desinfetante líquido concentrado, embalagem de 05 litros (distribuídos proporcionalmente nas fragrâncias: floral, jasmim, lavanda, talco e pinho), para uso geral, ação bactericida e germicida eliminado 99,9% dos germes, componente ativo cloreto de benzalcônio 0,75%. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou autorização no Ministério da Saúde.	Unidade	299	8,58
25	030.001.135	DETERGENTE AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	55	18,97
26	030.001.014	Detergente líquido lava louças, embalagem de 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado de primeira qualidade, com excelente ação desengordurante, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 6,0%. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou autorização no Ministério da Saúde. Fragancia a escolher pela Administração no momento do pedido. Ex: Neutro, Limão, Coco e outras.	Unidade	281	13,47
27	030.001.069	ESCOVA LAVAR ROUPA	Unidade	13	5,08
28	030.001.030	Escova para limpeza de vaso sanitário, base e cabo de plástico, cerdas de nylon	Unidade	32	9,45
29	030.001.008	ESFREGÃO DE AÇO, 15 GRAMAS	Unidade	15	2,20
30	030.001.111	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS.	Pacote	7	4,24
31	030.001.003	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, PACOTE COM 04 UNIDADES	Pacote	172	4,33
32	030.001.050	FILME DE PVC 28CM X 30 METROS	Unidade	31	7,19
33	044.001.004	FÓSFORO, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, COM PALITO RESISTENTE DE MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DO PALITO DE 3,6 CM (PALITO MADEIRA + PONTA). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PACOTE COM 10 CAXIAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS CADA.	Pacote	30	4,20
34	044.001.010	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL SOBREMESA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	46	3,53
35	030.001.109	GRAMPO DE ROUPAS, EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 7 CM (PEQUENO), JUNÇÃO ENTRE AS PARTES DE MADEIRA EM MATERIAL GALVANIZADO, PCTE COM 12 UNIDADES	Pacote	43	2,24
36	030.001.124	GRAMPO DE ROUPAS, EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 9 CM (GRANDE), JUNÇÃO ENTRE AS PARTES DE MADEIRA EM MATERIAL GALVANIZADO, PCTE COM 12 UNIDADES	Pacote	20	3,54

37	044.001.002	Guardanapo - Papel folha dupla, composição 100% celulose, cor do guardanapo deverá ser branca, contendo as seguintes dimensões mínimas 20 CM X 20 CM; embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	210	1,59
38	044.001.005	ISQUEIRO SIMPLES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM DURAÇÃO LONGA DE 3.000 CHAMAS	Unidade	33	3,91
39	030.001.115	LIMPA CLASSE, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	60	59,50
40	030.001.133	LIMPA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	50	65,50
41	030.001.116	Lixeira plástica, 14 litros, com sistema de tampa com fechamento basculante (vai-vem), que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores, contaminação por insetos e contato direto com o lixo.	Unidade	25	19,33
42	030.001.117	Lixeira plástica, 97 litros, com sistema de tampa com fechamento basculante (vai-vem), que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores, contaminação por insetos e contato direto com o lixo.	Unidade	30	88,09
43	030.001.040	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho G.	Unidade	114	4,43
44	030.001.039	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho M.	Unidade	110	4,43
45	030.001.041	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho P.	Unidade	92	4,43
46	030.001.139	LUVA LATEX DESCARTÁVEL, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	30	27,66
47	030.001.131	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	31,27
48	030.001.130	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	107	31,27
49	030.001.129	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	102	31,27
50	030.001.114	NEUTRALIZANTE DE URINA, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	75	93,67
51	044.001.012	PANO DE COPA (PANO DE PRATO), TAMANHO MÍNIMO 43 CM X 68 CM	Unidade	120	5,78
52	030.002.017	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 300 M X 10 CM, FARDO COM 08 ROLOS	Unidade	116	46,17
53	030.002.005	Papel Higiênico de boa qualidade, branco, neutro, picotado, fabricado com fibras naturais virgens, rolos de 60mx10cm, embalados em fardos com 64 rolos	Unidade	178	77,83
54	030.002.016	Papel toalha de primeira linha (proveniente de celulose 100% virgem e de reflorestamentos) 2 dobras, branco, caixa com 5.000 fls.	Unidade	231	51,79
55	030.002.014	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA LINHA, EM ROLO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, 20 CM X 200 M	Unidade	180	15,17
56	044.001.003	PRATO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DE 21 CM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES.	Pacote	250	2,81
57	030.001.134	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM GATILHO, PU500, 500 ML	Unidade	130	11,21
58	030.001.026	Removedor de sujeiras de pisos (limpa piso), com viscosidade mínima de 400 centipoises, embalagem 5 litros. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.).	Unidade	162	23,00

59	030.001.126	RODO ABRASIVO ESPONJA, LIMPA PISO, MEDIDAS 27 CM X 7,5 CM X 2,5 CM, COM ROSCA PADRÃO, COM CABO DE 120 CM	Unidade	65	15,05
60	030.001.037	RODO DE 40 CM, COM 02 BORRACHAS, BASE DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA COM ROSCA	Unidade	13	6,83
61	030.001.038	RODO DE ESPUMA 30 CM LARGURA, COM CABO MADEIRA	Unidade	22	11,63
62	030.001.127	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO, 1 METRO, DUPLA BORRACHA EVA SOFT	Unidade	7	79,96
63	030.001.137	RODO DE METAL, COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM 60 CM, COM CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	5	46,74
64	030.001.136	RODO DE METAL, COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM 40 CM DE LÂMINA DE METAL, COM CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	5	25,97
65	030.001.125	RODO PASSA CERA, DE ESPUMA, MEDIDAS 27 CM X 9 CM X 5 CM, COM ROSCA PADRÃO, COM CABO DE 120 CM	Unidade	52	10,40
66	030.001.121	SABÃO EM BARRA 180 GRAMAS, GLICERINADO	Unidade	110	2,83
67	030.001.017	Sabão em pó, mínimo dupla ação, conteúdo 1 kg. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: dados do fabricante, número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano.	Unidade	13	5,81
68	030.001.063	Sabão líquido, lava roupas, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 7,5%.	Unidade	172	23,20
69	030.002.015	Sabonete líquido para mãos, bactericida, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos de no mínimo 23%. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, número de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação, data de validade e número do lote.	Unidade	79	29,84
70	030.001.090	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, cor azul.	Unidade	5400	0,56
71	030.001.091	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, cor preta.	Unidade	7650	0,56
72	030.001.093	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, cor azul.	Unidade	1900	0,20
73	030.001.092	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, cor preta.	Unidade	7650	0,20
74	030.001.094	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros, cor azul.	Unidade	3350	0,22
75	030.001.095	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros, cor preta.	Unidade	8550	0,22
76	030.001.100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 MICRAS, CAPACIDADE 08 LITROS, COR PRETA.	Unidade	3400	0,15
77	030.001.108	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 15 litros, cor preta.	Unidade	4250	0,17
78	030.001.064	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 3 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	28	8,17
79	030.001.018	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 5 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	29	10,99

80	030.001.085	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 8 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	63	14,43
81	030.001.006	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml	Unidade	232	5,73
82	030.001.002	Solução para limpeza de vidro, 500 ml	Unidade	50	6,23
83	030.001.122	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, 70 CM X 125 CM	Unidade	125	20,13
84	030.001.123	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, 43 CM X 70 CM	Unidade	120	10,13
85	030.001.128	TOALHA UMEDECIDA, 19,5 X 15,8 CM, EMBALAGEM COM 96 UNIDADES	Unidade	54	11,84
86	030.001.132	TOALHA, 100% ALGODÃO (NÃO FLANELA), TAMANHO MÍNIMO 28 CM X 45 CM	Unidade	65	5,80
87	030.001.012	TOUCA DESCRTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	26	19,14
88	030.001.019	VASSOURA DE NYLON COM CABO	Unidade	76	10,25
89	030.001.029	VASSOURA DE PALHA, CABO EM MADEIRA REFORÇADA	Unidade	103	25,62
90	030.001.138	VASSOURA DE PELO, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM LARGURA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA PREGADO NA BASE, CABO SEM TRINTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	15	7,54

6 - PAGAMENTO

6.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

6.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

6.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - Das Dotações: 30-2003-33903016; 71-2007-33903022; 118-2011-33903022; 135-2012-33903022; 155-2014-33903022; 193-2018-33903022; 214-2019-33903022; 379-2020-33903022; 393-2049-33903022; 499-2056-33903022;

6.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

7 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração

Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição de materiais de higiene e limpeza é necessária para atender as demandas das escolas municipais e demais secretarias do município de Derrubadas, promovendo a higienização dos ambientes públicos e a aquisição de demais materiais de copa e cozinha necessários para servir alimentos e bebidas em eventos.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE INTIMO SUAVE, COM GEL E ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	10			
2	ABSORVENTE INTIMO SUAVE, COM GEL, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	10			
3	Água sanitária, embalagem de 05 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio e água; teor e cloro ativo entre 2,0 p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, odor característico, aspecto líquido transparente. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano (no painel principal ou secundário), número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.), nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química (no painel principal ou secundário), dados do fabricante: Razão Social, CGC/CNPJ, Endereço do local da Fabricação e Indústria Brasileira (no painel principal ou secundário), volume líquido (Portaria nº 89 de 25/08/1994 / ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária); marca, precauções, modo de usar, princípio ativo e composição do produto. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390/2006), de material flexível e resistente. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na Portaria nº 89 de 25/08/1994 / ANVISA - Agência	Unidade	402			

	Nacional de Vigilância Sanitária, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega (data do efetivo recebimento do produto pelo Município).					
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, CONTEÚDO 1 LITRO	Unidade	402			
5	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, conteúdo 1 litro	Unidade	389			
6	ALCOOL GEL, 70% EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	17			
7	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, EMBALAGEM LITRO	Unidade	30			
8	ALGODÃO EM BOLAS, EMBALAGEM 100 GRAMAS	Unidade	60			
9	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM 2 LITROS	Unidade	22			
10	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros contendo tampa com rosca, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com percentual de ativo catiônico de no mínimo 3%. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.).	Unidade	135			
11	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, LÍQUIDO, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	80			
12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Unidade	73			
13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 8 LITROS	Unidade	20			
14	Cera líquida para piso, vermelha, conteúdo 5 litros	Unidade	9			
15	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, REDONDO, 15 LITROS	Unidade	40			
16	CLORO ESTABILIZADO MÚLTIPLA AÇÃO - TABLETES T-200, 3 EM 1 (DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO), 200 GRAMAS	Unidade	200			
17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	46			
18	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	10			
19	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 300 ML, BRANCO, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5			
20	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, TRANSPARENTE, PP CAIXA COM 2500 UNIDADES	Caixa	6			
21	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, TRANSPARENTE, PP CAIXA COM 2000 UNIDADES	Caixa	11			
22	Copo plástico descartável para água, resistente, transparente, capacidade 200 ml, cartucho com 100 unidades	Unidade	115			
23	Copo plástico descartável para água, resistente, transparente, capacidade 300 ml, cartucho com 100 unidades	Unidade	25			
24	Desinfetante líquido concentrado, embalagem de 05 litros (distribuídos proporcionalmente nas fragrâncias: floral, jasmim, lavanda, talco e pinho), para uso geral, ação bactericida e germicida eliminado 99,9% dos germes, componente ativo cloreto de benzalcônio 0,75%. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou autorização no Ministério da Saúde.	Unidade	299			
25	DETERGENTE AMONÍACAL PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	55			

26	Detergente líquido lava louças, embalagem de 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado de primeira qualidade, com excelente ação desengordurante, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 6,0%. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou autorização no Ministério da Saúde. Fragancia a escolher pela Administração no momento do pedido. Ex: Neutro, Limão, Coco e outras.	Unidade	281			
27	ESCOVA LAVAR ROUPA	Unidade	13			
28	Escova para limpeza de vaso sanitário, base e cabo de plástico, cerdas de nylon	Unidade	32			
29	ESFREGÃO DE AÇO, 15 GRAMAS	Unidade	15			
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS.	Pacote	7			
31	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, PACOTE COM 04 UNIDADES	Pacote	172			
32	FILME DE PVC 28CM X 30 METROS	Unidade	31			
33	FÓSFORO, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, COM PALITO RESISTENTE DE MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DO PALITO DE 3,6 CM (PALITO MADEIRA + PONTA). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PACOTE COM 10 CAXIAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS CADA.	Pacote	30			
34	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL SOBREMESA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	46			
35	GRAMPO DE ROUPAS, EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 7 CM (PEQUENO), JUNÇÃO ENTRE AS PARTES DE MADEIRA EM MATERIAL GALVANIZADO, PCTE COM 12 UNIDADES	Pacote	43			
36	GRAMPO DE ROUPAS, EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 9 CM (GRANDE), JUNÇÃO ENTRE AS PARTES DE MADEIRA EM MATERIAL GALVANIZADO, PCTE COM 12 UNIDADES	Pacote	20			
37	Guardanapo - Papel folha dupla, composição 100% celulose, cor do guardanapo deverá ser branca, contendo as seguintes dimensões mínimas 20 CM X 20 CM; embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	210			
38	ISQUEIRO SIMPLES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM DURAÇÃO LONGA DE 3.000 CHAMAS	Unidade	33			
39	LIMPA CLASSE, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	60			
40	LIMPA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	50			
41	Lixeira plástica, 14 litros, com sistema de tampa com fechamento basculante (vai-vem), que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores, contaminação por insetos e contato direto com o lixo.	Unidade	25			
42	Lixeira plástica, 97 litros, com sistema de tampa com fechamento basculante (vai-vem), que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores, contaminação por insetos e contato direto com o lixo.	Unidade	30			
43	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho G.	Unidade	114			
44	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho M.	Unidade	110			
45	Luva para limpeza, confeccionada em borracha natural (látex), formato anatômico, antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01 par, tamanho P.	Unidade	92			
46	LUA LATEX DESCARTÁVEL, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	30			
47	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100			

48	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	107			
49	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	102			
50	NEUTRALIZANTE DE URINA, EMBALAGEM 5 LITROS	Unidade	75			
51	PANO DE COPA (PANO DE PRATO), TAMANHO MÍNIMO 43 CM X 68 CM	Unidade	120			
52	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 300 M X 10 CM, FARDO COM 08 ROLOS	Unidade	116			
53	Papel Higiénico de boa qualidade, branco, neutro, picotado, fabricado com fibras naturais virgens, rolos de 60mx10cm, embalados em fardos com 64 rolos	Unidade	178			
54	Papel toalha de primeira linha (proveniente de celulose 100% virgem e de reflorestamentos) 2 dobras, branco, caixa com 5.000 fls.	Unidade	231			
55	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA LINHA, EM ROLO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, 20 CM X 200 M	Unidade	180			
56	PRATO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DE 21 CM, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES.	Pacote	250			
57	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM GATILHO, PU500, 500 ML	Unidade	130			
58	Removedor de sujeiras de pisos (limpa piso), com viscosidade mínima de 400 centipoises, embalagem 5 litros. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (M.S.).	Unidade	162			
59	RODO ABRASIVO ESPONJA, LIMPA PISO, MEDIDAS 27 CM X 7,5 CM X 2,5 CM, COM ROSCA PADRÃO, COM CABO DE 120 CM	Unidade	65			
60	RODO DE 40 CM, COM 02 BORRACHAS, BASE DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA COM ROSCA	Unidade	13			
61	RODO DE ESPUMA 30 CM LARGURA, COM CABO MADEIRA	Unidade	22			
62	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO, 1 METRO, DUPLA BORRACHA EVA SOFT	Unidade	7			
63	RODO DE METAL, COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM 60 CM, COM CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	5			
64	RODO DE METAL, COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM 40 CM DE LÂMINA DE METAL, COM CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	5			
65	RODO PASSA CERA, DE ESPUMA, MEDIDAS 27 CM X 9 CM X 5 CM, COM ROSCA PADRÃO, COM CABO DE 120 CM	Unidade	52			
66	SABÃO EM BARRA 180 GRAMAS, GLICERINADO	Unidade	110			
67	Sabão em pó, mínimo dupla ação, conteúdo 1 kg. Deverá apresentar no rótulo no mínimo os seguintes dados: dados do fabricante, número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto - dia/mês/ano.	Unidade	13			
68	Sabão líquido, lava roupas, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 7,5%.	Unidade	172			
69	Sabonete líquido para mãos, bactericida, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos de no mínimo 23%. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, número de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação, data de validade e número do lote.	Unidade	79			

70	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, cor azul.	Unidade	5400			
71	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 100 litros, cor preta.	Unidade	7650			
72	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, cor azul.	Unidade	1900			
73	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 30 litros, cor preta.	Unidade	7650			
74	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros, cor azul.	Unidade	3350			
75	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 50 litros, cor preta.	Unidade	8550			
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 MICRAS, CAPACIDADE 08 LITROS, COR PRETA.	Unidade	3400			
77	Saco plástico para lixo, espessura de no mínimo 6 micras, capacidade 15 litros, cor preta.	Unidade	4250			
78	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 3 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	28			
79	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 5 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	29			
80	Saco plástico transparente, espessura de no mínimo 2,8 micras, material não reciclado, capacidade 8 kg, bobina com 100 unidades.	Unidade	63			
81	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml	Unidade	232			
82	Solução para limpeza de vidro, 500 ml	Unidade	50			
83	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, 70 CM X 125 CM	Unidade	125			
84	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, 43 CM X 70 CM	Unidade	120			
85	TOALHA UMEDECIDA, 19,5 X 15,8 CM, EMBALAGEM COM 96 UNIDADES	Unidade	54			
86	TOALHA, 100% ALGODÃO (NÃO FLANELA), TAMANHO MÍNIMO 28 CM X 45 CM	Unidade	65			
87	TOUCA DESCRTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	26			
88	VASSOURA DE NYLON COM CABO	Unidade	76			
89	VASSOURA DE PALHA, CABO EM MADEIRA REFORÇADO	Unidade	103			
90	VASSOURA DE PELO, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM LARGURA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA PREGADO NA BASE, CABO SEM TRINTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	15			
				Valor Total		

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ Pregão Eletrônico nº 09/2023

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, Processo Licitatório nº 38/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 09/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição do Item	Unidade	Marc a	Nome Empres a	Representant e Legal	CP F	Qde Registrad a	Valor Registrad o
01								
02								
03								
04								
05								

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 (doze) meses sendo até o dia ___/___/20__ ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na sua proposta de preço.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.5 – Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

4.6 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. **Caso a Administração Municipal verifique que algum dos produtos possa ser aberto sem rompimento do lacre, poderá solicitar a substituição deste produto ao Contratado(a).** Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

4.7 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Fornecedor(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

4.8 - O(A) Fornecedor (a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

4.9 - A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Fornecedor (a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.10 – A recusa do(a) Fornecedor(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11 - O(A) Fornecedor(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

5.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

5.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – Das Dotações: 30-2003-33903016; 71-2007-33903022; 118-2011-33903022; 135-2012-33903022; 155-2014-33903022; 193-2018-33903022; 214-2019-33903022; 379-2020-33903022; 393-2049-33903022; 499-2056-33903022;

5.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais procederem à fiscalização dos produtos adquiridos.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 20__.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MIRO MULBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, Processo Administrativo nº 38/2023, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit	Valor Total
1	Un				.	
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação, após solicitação da Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. **Caso a Administração Municipal verifique que algum dos produtos possa ser aberto sem rompimento do lacre, poderá solicitar a substituição deste produto ao Contratado(a)**. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações: 30-2003-33903016; 71-2007-33903022; 118-2011-33903022; 135-2012-33903022; 155-2014-33903022; 193-2018-33903022; 214-2019-33903022; 379-2020-33903022; 393-2049-33903022; 499-2056-33903022;

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à _____.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social :			
CNPJ :			
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone:		Fone 2 :	
Email :			

Dados do usuário responsável:

Nome :			
CPF :		Identidade :	
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone :		Fone 2:	
Email :			

O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.

O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.

O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.

O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....dede

Responsável Legal Empresa

Usuário Responsável

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 09/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa